



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SMDE
**GRUPO DE REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AMBIENTAL**

PROCESSO Nº:	-
INTERESSADO:	CAL/SE/EL/SMDE
ASSUNTO:	ALP - Art. 96 do PDDUA
LOCAL:	-

PARECER 04/18 DE 04/05/2018

O Grupo de Regulamentação, em reunião realizada em 04/05/18, entende que em unidades autônomas residenciais, constituídas de apenas 01 compartimento principal, poderão ser aceitas como área não adensável, as sacadas ou varandas limitadas a 2,50m de profundidade, considerando a multifuncionalidade do espaço, que contempla uso social naquele ambiente.

SMDE Arq. Letícia Cruz Klein

SMDE Arq. Patrícia da Silva Tschoepke

SMDE Arq. Antônio Carlos Selmo

SMDE Arq. Daniela Vieira da Silva

SMAMS Arq. Vaneska Paiva Henrique

SMAMS Arq. Natércia Munari Domingos

SMDE/ASSEJUR Marcelo da Silva Corletto
